



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 018 DE 2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA PADARIA ZINI LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK – CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CRONOGRAMA ESTABELECIDOS PELO LEGISLATIVO GUAÇUIENSE.

PREÂMBULO

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025, a **Câmara Municipal de Guaçuí**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, 02 – nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 31.726.375/0001- 67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Carlos Lomeu de Oliveira**, brasileiro, [REDACTED], portador do CPF nº 830.[REDACTED]-00, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a **Empresa PADARIA ZINI LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 27.537.596/0001-10, com sede na Rua Avenida Marechal Floriano, nº 87, Bairro Centro, Guaçuí-ES - CEP: 29.560-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Renata Zini de Pinho**, inscrita no CPF nº 089.[REDACTED]18, doravante denominado “**CONTRATADO**”, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 026/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí no processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 026/2025.

I – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço – fornecimento de Coffe Break de acordo com a demanda conforme especificações do Termo de Referência que antecedeu a presente contratação.

1.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fazem parte integrante do presente contrato o termo de referência, seus anexos e a proposta vencedora.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

II - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III – EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, o CONTRATADO deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

- a) Assumir integral responsabilidade pelo bom e eficiente fornecimento dos produtos objeto do contrato, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião das entregas, se assim for acordado.
- b) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.
- c) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar de notificação, formulada por escrito, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE, sob pena de multa diária por dia de atraso sobre o valor da entrega, a partir da notificação.
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.
- e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor, à Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

IV – RESPONSABILIDADES - O CONTRATADO será único responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

V- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O serviço de fornecimento do coffee break será de acordo com a demanda/necessidade da CONTRATANTE.

VI – PREPOSTO E FISCAL



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

6.1.O CONTRATADO designa a Sra. Renata Zini Pinho, para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo assim que solicitado, pelo o CONTRATANTE.

6.2.A CONTRATANTE designa o(a) Sr.(a) Karina Andrade Suhett (gestora e fiscal dos contratos) sua fiscal para representá-la na execução do presente contrato, e que exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

VII – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. Menor preço global estimado: R\$ 10.912,50 (dez mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

7.2. Relação de Preço e especificação do produto:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor. Total
01	COFFE BREAK: - Café com e sem açúcar; - 2 tipos de sucos de frutas; - 1 tipo de sanduiche; - 1 pão de queijo; - 2 tipos de bolo; - tipos de pães; - 2 tipos de refrigerante de primeira linha; - 2 tipos de biscoito; - patês; - Descatáveis (copos, talheres, pratos, guardanapos). REQUISITOS DA EMPRESA CONTRATADA: A empresa prestadora dos serviços deverá: Estar devidamente registrada e autorizada para prestação de serviços de alimentação; Comprovar experiência mínima de 01	750 pessoas no mínimo	R\$ 14,55	R\$ 10.912,50



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

<p>(um) ano na área; Apresentar capacidade logística para atender às demandas da Câmara Municipal de Guaçuí; Fornecer equipe treinada e uniformizada para a montagem do coffe break; Garantir pontualidade na entrega e qualidade dos produtos.</p> <p>PRAZO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:</p> <p>Prazo do contrato: 01 (um) ano podendo ser prorrogado. Condições de pagamento: De acordo com a demanda.</p>			
---	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 10.912,50 (dez mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

VIII – DA DESPESA

8.1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ 10.912,50 (dez mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos), correrá à conta da dotação orçamentária 01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vinculado à atividade/ficha 0008.

IX – PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado).

9.2. O pagamento será efetuado, pelo Setor da Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a contar da data de recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

9.3. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

9.4. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFE), nos termos da legislação em vigor.

9.5. REAJUSTAMENTOS - Pelas características do objeto do ajuste, poderá haver reajustamento do preço pactuado durante a vigência do contrato, em conformidade com o artigo 92, V da NLL.

9.6. SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

X – PRAZOS

10.1. PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO: a partir da assinatura deste contrato, ou seja, dia 05 de maio de 2025.

10.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por 12 (doze) meses, a partir de 05 de maio de 2025.

XI – PENALIDADES - As penalidades estão previstas no artigo 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - GARANTIA - A CONTRATADA deve garantir o objeto pelo período de validade dos produtos.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação apresentadas por ocasião da presente contratação.

XV - FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

XVI - PUBLICIDADE – A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Guaçuí/ES, 05 de maio de 2025.

CARLOS LOMEU DE
OLIVEIRA:830 [REDACTED] 00

Assinado digitalmente
por CARLOS LOMEU DE
OLIVEIRA:830 [REDACTED] 00
Data: 2025.05.05
19:25:30 -0300

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA - Presidente
CONTRANTE

Renata Zini Pinho

Empresa PADARIA ZINI LTDA
CONTRATADO

Testemunha 01:

Nome: Mauro Anderson

CPF: 076 [REDACTED] 14

Ass.: R. Subelli

Testemunha 02:

Nome: TURAGO FERRAZ SILVA

CPF: 123 [REDACTED] 04

Ass.: [Signature]